



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.293/91 -

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE LEI E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Ge -
rais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica modificado o artigo 1º da Lei nº 1.285 de 25
de outubro de 1.991 que passará a ter a seguinte redação" Fica a Pre
feitura Municipal autorizada a indenizar os Srs. João Batista de Me
lo, Marcos Antônio Moreira, Pedro Deusdeth da Silva e Milza Moreira -
de Melo , proprietários de parte do lote situado na Rua Miguel Do -
mingues, medindo 10.00msx12.00ms, conforme matrícula 738, datada de -
01/02/77, dado em aforamento pela Prefeitura ao Sr. Wilmondes Eustã
quio, conforme Alvará datado de 25 de outubro de 1.988, COM O LOTE/
Nº 31 DA QUADRA 10 SITO À RUA 3, medindo 10.00msx20.00ms, com área -
total de 200.00 ms², de propriedade do Patrimônio Municipal, tudo -
conforme croquis anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 07 de dezembro de 1.991.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hélio Hilton Rezende - Secretário